

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 25/CONSUP, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

RESUMO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 001/2016 PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – PAINT 2016 AÇÃO 4.1 VERIFICAR O INVENTÁRIO ANUAL: BENS MÓVEIS

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 001/2016, e consoante o estabelecido na Instrução Normativa nº 24 de 17 de dezembro de 2015, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a ação 4.1 – Verificar o inventário anual: Bens Móveis constante no Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2016.

1. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2016, aprovado pela Resolução 50/2015 do Conselho Superior *Pro Tempore* (**CONSUP**), da Universidade Federal do Cariri - UFCA, previu a análise dos controles dos bens da UFCA, nos seguintes termos: Ação: 4.1 Verificar o Inventário: Bens Móveis - verificando a consistência e aderência dos controles administrativos, utilização, conservação e baixa de bens, prevenindo desvios e uso inadequado. Diante desta tratativa, foi emitida a Ordem de Serviços ("OS") nº. 001/2016, posteriormente encaminhada ao setor competente a Solicitação de Auditoria ("SA") nº. 001/2016.

Nessa seara, em atenção aos princípios da legalidade e eficiência que impõem à Administração Pública o ônus de atuar perseguindo a otimização das ações gerenciais desenvolvidas pelo administrador da coisa pública e com o fito de contribuir para o fortalecimento das atividades voltadas ao controle de bens patrimoniais, almeja ofertar um mapeamento da realidade ligada aos controles adotado pela instituição nesta área.

Foram realizadas atividades de auditoria em 03 (três) campi da UFCA: Campus Juazeiro do Norte, Campus Barbalha e Campus Crato, nesse ensejo, a equipe de Auditoria Interna - AUDIN vem apresentar a V.Sa. o resultado dos exames realizados junto as unidades envolvidas com o inventário de bens móveis.

A auditoria teve como **objetivo** avaliar, por amostragem, os procedimentos relacionados ao inventário: bens móveis, bem como os controles referentes a guarda, carga, manutenção, movimentação e desfazimento dos bens móveis, mais especificamente:



- 1) Verificar os controles internos, recebimento, armazenamento e distribuição, bem como os estoques e os registros contábeis quanto aos bens móveis no setor de patrimônio da UFCA e a adequação destes às normas legais;
- 2) Identificar a efetividade dos controles dos bens permanentes e da documentação (termos de responsabilidade);
- 3) Verificar como ocorre a movimentação do bem permanente;
- 4) Averiguar se os inventários físicos estão sendo realizados de acordo com a legislação, aquisição, guarda, movimentação e desfazimento;
- 5) Analisar como ocorre a responsabilidade e indenização do servidor responsável pelo bem;
- 6) Verificar os registros contábeis referente ao inventário, depreciação, reavaliação e o procedimento utilizado para cessão, doação ou transferência de bens permanentes.

2. ESCOPO

O escopo constante no Plano Anual das Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2016 para execução da Ação 4.1 Verificar o Inventário: Bens Móveis, se configura nos seguintes moldes:

- 1. Verificar por meio de inspeção física se os controles são adequados e se os estoques correspondem aos registros na proporção de 5% dos bens inventariados nos campi de Juazeiro do Norte, Crato e Barbalha;
- 2. Averiguar os termos de responsabilidade, se estes encontram-se atualizados e em conformidade e a localização de seus respectivos bens na proporção de 5% dos termos nos campi de Juazeiro do Norte, Crato e Barbalha;
- 3. Analisar os relatórios do setor de patrimônio com os registros contábeis referente ao inventário, depreciação, reavaliação, doações e baixas dos bens;
- 4. Averiguar se os inventários físicos estão sendo realizados de acordo com a legislação, aquisição, guarda, movimentação e desfazimento;
- 5. Verificar as condições de armazenamento dos bens (estrutura e segurança).

Para seleção da amostra e inspeção física, foi requerido à CADM o último relatório do inventário da UFCA, com o intuito de verificar a adequação à IN nº 205/1988 da SEDAP, aos arts. 94 e 96, da Lei 4.320/64 e aos demais preceitos normativos, todavia a Coordenadoria de Administração – CADM não atendeu a esta demanda de forma integral, levando a equipe de auditoria a estender a amostra.



Segundo o setor, o relatório não seria disponibilizado, tendo em vista que a empresa ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, contratada pela UFC, para realização do levantamento dos bens físicos de propriedade dessa, mas em posse da UFCA, não encaminhou a relação.

Diante do não envio do relatório do último inventário, como preceitua a IN 205/88 SEDAP e artigos 94 e 96 da Lei 4.320/64, a equipe de auditoria começou as atividades de inspeção física, por meio de visita em alguns setores acadêmicos e administrativos nos campi de Crato, Juazeiro do Norte e Barbalha, com o objetivo de coletar evidências que dessem embasamento a esta ação de auditoria.

Por meio da utilização do documento de auditoria nº 005 denominado inspeção física, visitou no campus Juazeiro do Norte-CE as Pró-reitorias de Administração - PROAD, de Planejamento e Orçamento - PROPLAN, de Cultura - PROCULT, de Ensino - PROEN, de Extensão - PROEX, de Pesquisa e Inovação - PRPI, Diretoria de Assistência Estudantil - DAE, Diretoria de Comunicação e Responsabilidade Socioambiental - DCRSA, Diretoria de Infraestrutura - DINFRA, Diretoria de Gestão de Serviços - DGS, Divisão de Informação, Atendimento e Protocolo - DIAP, Diretoria de Cooperação Internacional - DCI, Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, Diretoria do Sistema de Bibliotecas - SIBI, Ouvidoria, o Centro de Ciências e Tecnologia - CCT e o Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Arte - IISCA. No campus Barbalha foi feita visita à Faculdade de Medicina - FAMED e em Crato o Centro de Ciências Agrarias e Biodiversidade - CCAB.

Das solicitações emanadas pela Auditoria, não se verificou outrossim, no âmbito da Universidade Federal do Cariri, a designação de comissão inventariante, cuja competência abrange a realização do inventário físico, conforme disposto na IN nº 205/1988 da SEDAP.

Ante o exposto, ressalta-se que a equipe de auditoria obteve evidências necessárias e suficiente para embasar as constatações.

3. RESULTADOS DOS EXAMES

3.1 GESTÃO PATRIMONIAL

3.1.1 SUBÁREA: PATRIMÔNIO – BENS MÓVEIS

3.1.1.1 ASSUNTO: VERIFICAR O INVENTÁRIO ANUAL: BENS MÓVEIS.

Entre os meses de Janeiro a março de 2016 foram realizadas atividades de auditoria em 03 (três) *campi* da UFCA, a saber: Campus Juazeiro do Norte, Campus Crato e Campus Barbalha. As



atividades visavam verificar a conformidade em vários tipos de procedimentos/processos, tais como: controle dos bens quanto a atualização dos termos, guarda e conservação dos bens.

Dessas análises realizadas, transcrevemos abaixo o que foi relatado em relação à gestão patrimonial nos Campi da UFCA:

CONSTATAÇÃO 01: Ausência de inventário anual de bens móveis, em desacordo aos itens 8.1 e 8.2 da IN 205/88/SEDAP/PR e aos arts. 94 e 96 da lei 4.320, de 17/3/1964

Manifestação do setor auditado:

"Por meio do MEMORANDO N.º 05/2016/CADM/PROAD o Coordenador de Administração informou que foi realizado um inventário pela empresa ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, contratada pela Universidade Federal do Ceará – UFC, tutora desta universidade, por meio da Concorrência Pública nº 48/2013, contrato 07/2015 para realização da atividade. O inventário ocorreu nas dependências da UFCA, no 1º semestre do ano de 2015, informou ainda que até a presente data, não foi encaminhado, aguardando a conclusão dos trabalhos pela empresa. A Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, acompanhando as atividades da empresa, tomou a iniciativa em fazer um levantamento dos bens patrimoniais, paralelamente, para futuramente averiguar possíveis divergências em relação ao inventário apresentado pela empresa."

RECOMENDAÇÃO 01.01: Realizar inventário anual nos termos da IN 205/88-SEDAP/PR e dos artigos 94 e 96 da Lei 4.320/64 de todos os bens da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

RECOMENDAÇÃO 01.02: Proceder análise minuciosa e criteriosa na relação dos bens não localizados pela ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, durante o levantamento físico, dando ciência do andamento dos trabalhos a Universidade Federal do Ceará – UFC e, caso necessário, apuração de responsabilidade nos termos da legislação.

RECOMENDAÇÃO 01.03: Instituir controles efetivos para cuidar da localização, recolhimento, manutenção e redistribuição dos bens da Universidade Federal do Ceará – UFC e promova ações de conscientização para toda a comunidade acadêmica acerca da responsabilidade e a necessidade de comunicação (ciência) à CADM no caso de movimentação de equipamento ou material permanente dos bens da UFCA e da UFC.

RECOMENDAÇÃO 01.04: Cumprir o que assegura o art. 5°, da Lei n° 12.826, 05 de junho de 2013 promovendo a transferência dos bens da Universidade Federal do Ceará – UFC.

CONSTATAÇÃO 02: Ausência de designação de comissão para realização do inventário anual, nos termos da alínea 'a' do subitem 8.1 da IN/SEDAP nº 205/1988.



Manifestação do setor auditado:

"A Pró-reitoria de Administração, informou por meio do MEMORANDO N.º 05/2016/CADM/PROAD, assinado pelo Coordenador de Administração, que em relação à Comissão Inventariante da UFCA, na época, como estava sendo realizado o inventário pela empresa ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, contratada pela Universidade Federal do Ceará – UFC, decidiu aguardar a finalização do relatório da empresa para emissão da portaria que criaria a Comissão Inventariante para realização do inventário pela equipe da coordenadoria."

RECOMENDAÇÃO 02.01: Designar comissão inventariante para realização do inventário anual nos termos da IN 205/88-SEDAP/PR e Lei 4.320/64.

CONSTATAÇÃO 03: Ausência de tombo patrimonial afixado aos bens em dissonância com o item 7.13.1 da IN 205/88 SEDAP/PR.

Manifestação do setor auditado:

RECOMENDAÇÃO 03.01: Promover comunicação com a Universidade Federal do Ceará – UFC, dando ciência da existência de bens sem a afixação das plaquetas, bem como as plaquetas anexadas aos referidos Termos de Responsabilidades, com orientações para fixação das mesmas aos bens que não foram atendidas na época.

RECOMENDAÇÃO 03.02: Afixar plaqueta ou adesivo, com número de tombo patrimonial em todos os bens da UFCA, incluindo no inventário anual, além do número de tombo patrimonial, descrição padronizada, o estado do bem, a identificação do responsável pelo bem, e o valor de aquisição e outros elementos julgados necessários – IN 205/88 SEDAP/PR.

RECOMENDAÇÃO 03.03: Recomendar que cada setor possua fixada em local visível a relação de bens de cada recinto, bem como o nome dos responsáveis por aqueles bens, atualizando tempestivamente, sempre que necessário.

CONSTATAÇÃO 04: Existência de Termos de Responsabilidade em desconformidade (com rasuras; sem assinaturas, falha na localização específica do bem e falta de padronização).

Manifestação do setor auditado:



RECOMENDAÇÃO 04.01: Realizar a regularização dos seus termos de responsabilidades e a atualização da responsabilidade de servidores que não estão mais lotados no setor que estavam quando assinaram o termo.

RECOMENDAÇÃO 04.02: Implantar controle específico para a área de patrimônio, de forma a contemplar a conferência de todos os termos emitidos pela UFCA e promover a regularização desses, bem como criar mecanismos para inibir que os setores movimentem bens sem a devida ciência ao setor de patrimônio.

RECOMENDAÇÃO 04.03: Dar ciência à Universidade Federal do Ceará - UFC da existência de termos dos exercícios de 2006 a 2013 com impropriedades.

CONSTATAÇÃO (05): Existência de bens novos sem utilização; bens ociosos e bens inservíveis nos campi de Barbalha, Crato e Juazeiro do Norte.

Manifestação do setor auditado:

RECOMENDAÇÃO 05.01: Contatar a UFC, para que seja dada a devida destinação dos seus bens, seja com a plena utilização dos bens ociosos, colocando-os à disposição de outras unidades ou cedendo-os para outros órgãos da União, seja com a alienação dos bens.

RECOMENDAÇÃO 05.02: Promover a utilização dos bens ociosos em decorrência da ausência de componentes para sua utilização, caso do Raio X, tombo patrimonial nº 14029, adquirida com recurso da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP sem estabilizador, notebook de marca Acer, tombo nº 235367, sem cabo de força e outros bens em situação similar.

CONSTATAÇÃO 06: Controle de chaves deficiente, tornando vulnerável a guarda dos bens, sobretudo os equipamentos de laboratórios, que possuem valores elevados de aquisição e apresentam fácil mobilidade.

Manifestação do setor auditado:

RECOMENDAÇÃO 06.01: Aprimorar os controles para utilização de bens com alto valor de aquisição e de fácil mobilidade e zelar para o cumprimento das normas quanto ao acesso e uso dos laboratórios.

RECOMENDAÇÃO 06.02: Aprimorar os controles para o acesso e utilização das chaves existentes na portaria, com o objetivo de aumentar a segurança dos bens e coibir o acesso de pessoas estranhas ao setor.



RECOMENDAÇÃO 06.03: Estabelecer controles específicos para as áreas de uso comum: salas de aula, pátios e corredores de acesso aos blocos (extintores).

CONSTATAÇÃO 07: Existência de bens adquiridos por meio de projetos de professores sem a devida identificação.

Manifestação do setor auditado:

RECOMENDAÇÃO 07.01: Estabelecer comunicação com os professores que tenham projetos em andamento ou encerrados para que sejam realizados levantamentos dos bens e a identificação dos mesmos com plaquetas ou adesivos.

RECOMENDAÇÃO 07.02: Implantar controles específicos para os bens de projetos de professores em andamento ou concluídos.

CONSTATAÇÃO 08: Veículo Toyota Bandeirante, de placa HUS 8487 em processo de transferência por doação com manutenção corretiva realizada pela UFCA, sem utilização e guardado em local inapropriado.

Manifestação do setor auditado:

RECOMENDAÇÃO 08.01: Dar ciência a Universidade Federal do Ceará – UFC, que os veículos indicados na relação como não encontrados estão em posse da UFCA e em pleno funcionamento e que esse procedimento se estenda para os outros bens relacionados como não localizados em conformidade com o relatório da empresa ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

RECOMENDAÇÃO 08.02: Tomar as medidas cabíveis para a conclusão do processo de doação entre DNPM/UFC/UFCA do veículo Toyota Bandeirante, de placa HUS 8487, para promover sua plena utilização e planejar a disponibilização de espaços para guarda da frota de veículos da UFCA

5. RELAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES

Recomendamos que a Universidade Federal do Cariri - UFCA adote em suas atividades relacionadas à Gestão Patrimonial, além das práticas legais, as seguintes recomendações:

- **01.** Realizar inventário anual nos termos da IN 205/88-SEDAP/PR e dos artigos 94 e 96 da Lei 4.320/64 de todos os bens da Universidade Federal do Cariri UFCA;
- **02.** Proceder análise minuciosa e criteriosa na relação dos bens não localizados pela ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, durante o levantamento físico, dando



ciência do andamento dos trabalhos a Universidade Federal do Ceará – UFC e, caso necessário, apuração de responsabilidade nos termos da legislação;

- **03.** Instituir controles efetivos para cuidar da localização, recolhimento, manutenção e redistribuição dos bens da Universidade Federal do Ceará UFC e promova ações de conscientização para toda a comunidade acadêmica acerca da responsabilidade e a necessidade de comunicação (ciência) à CADM no caso de movimentação de equipamento ou material permanente dos bens da UFCA e da UFC:
- **04.** Cumprir o que assegura o art. 5°, da Lei n° 12.826, 05 de junho de 2013 promovendo a transferência dos bens da Universidade Federal do Ceará UFC;
- **05.** Designar comissão inventariante para realização do inventário anual nos termos da IN 205/88-SEDAP/PR e Lei 4.320/64;
- **06.** Promover comunicação com a Universidade Federal do Ceará UFC, dando ciência da existência de bens sem a afixação das plaquetas, bem como as plaquetas anexadas aos referidos Termos de Responsabilidades, com orientações para fixação das mesmas aos bens que não foram atendidas na época;
- **07.** Afixar plaqueta ou adesivo, com número de tombo patrimonial em todos os bens da UFCA, incluindo no inventário anual, além do número de tombo patrimonial, descrição padronizada, o estado do bem, a identificação do responsável pelo bem, e o valor de aquisição e outros elementos julgados necessários IN 205/88 SEDAP/PR;
- **08.** Recomendar que cada setor possua fixada em local visível a relação de bens de cada recinto, bem como o nome dos responsáveis por aqueles bens, atualizando tempestivamente, sempre que necessário;
- **09.** Realizar a regularização dos seus termos de responsabilidades e a atualização da responsabilidade de servidores que não estão mais lotados no setor que estavam quando assinaram o termo;
- 10. Implantar controle específico para a área de patrimônio, de forma a contemplar a conferência de todos os termos emitidos pela UFCA e promover a regularização desses, bem como criar mecanismos para inibir que os setores movimentem bens sem a devida ciência ao setor de patrimônio;
- **11.** Dar ciência à Universidade Federal do Ceará UFC da existência de termos dos exercícios de 2006 a 2013 com impropriedades;



- 12. Contatar a UFC, para que seja dada a devida destinação dos seus bens, seja com a plena utilização dos bens ociosos, colocando-os à disposição de outras unidades ou cedendo-os para outros órgãos da União, seja com a alienação dos bens;
- 13. Promover a utilização dos bens ociosos em decorrência da ausência de componentes para sua utilização, caso do Raio X, tombo patrimonial nº 14029, adquirida com recurso da Financiadora de Estudos e Projetos FINEP sem estabilizador, notebook de marca Acer, tombo nº 235367, sem cabo de força e outros bens em situação similar;
- **14.** Aprimorar os controles para utilização de bens com alto valor de aquisição e de fácil mobilidade e zelar para o cumprimento das normas quanto ao acesso e uso dos laboratórios;
- **15.** Aprimorar os controles para o acesso e utilização das chaves existentes na portaria, com o objetivo de aumentar a segurança dos bens e coibir o acesso de pessoas estranhas ao setor;
- **16.** Estabelecer controles específicos para as áreas de uso comum: salas de aula, pátios e corredores de acesso aos blocos (extintores);
- 17. Estabelecer comunicação com os professores que tenham projetos em andamento ou encerrados para que sejam realizados levantamentos dos bens e a identificação dos mesmos com plaquetas ou adesivos;
- **18.** Implantar controles específicos para os bens de projetos de professores em andamento ou concluídos;
- **19.** Dar ciência a Universidade Federal do Ceará UFC, que os veículos indicados na relação como não encontrados estão em posse da UFCA e em pleno funcionamento e que esse procedimento se estenda para os outros bens relacionados como não localizados em conformidade com o relatório da empresa ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;
- **20.** Tomar as medidas cabíveis para a conclusão do processo de doação entre DNPM/UFC/UFCA do veículo Toyota Bandeirante, de placa HUS 8487, para promover sua plena utilização e planejar a disponibilização de espaços para guarda da frota de veículos da UFCA.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Feitas estas considerações, encaminho o presente Relatório Preliminar para que a Chefe da Unidade de Auditoria Interna o aprove e determine as formalidades de praxe.

Juazeiro do Norte, 15 de março de 2016.



Antonio Rafael Valério de Oliveira Coordenador da AÇÃO Chefe do Departamento de Auditoria Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Contabilidade SIAPE 2228460

Aprovado em 15/03/2015. Encaminhe-se à PROAD para leitura e dar ciência ao Gabinete da Reitora. Decorrido o prazo de 06 (seis), realiza-se a reunião de busca conjunta de soluções, confecção do relatório final e encaminhe-se para ciência da CGU nos termos do art. 12 da IN nº 24, de 17 de novembro de 2015.

Waleska James Sousa Félix Chefe da Auditoria Interna SIAPE 1677086

Ciência do conteúdo em 31/03/2016 pelo Conselho Superior da Universidade Federal do Cariri.

Ricardo Luiz Lange Ness Presidente em exercício do Conselho Superior SIAPE